DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E TURÍSTICA DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO

Conforme Lei Municipal nº 3.366, de 16 de novembro de 2017

www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa rita do passa quatro

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 6

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Santa Rita do Passa Quatro – Santa Rita Prev 9
Atos de Pessoal 9
Aposentadoria 9
Atos Administrativos 10
Convênios 10

PODER LEGISLATIVO DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO 10
Atos Legislativos 10
Decreto Legislativo 10

EXPEDIENTE

O Diário Oficial da Estância Climática e Turística de Santa Rita do Passa Quatro, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santa Rita do Passa Quatro poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa rita do passa quatro
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro
CNPJ 45.749.819/0001-94
Rua Vitor Meirelles, 89
Telefone: (19) 3582-9000
Site: www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br
Diário:www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa rita do passa quatro

Câmara Municipal de Santa Rita do Passa Quatro
CNPJ 50.719.681/0001-10
Rua José Rodrigues Palhares, 117
Telefone: (19) 3582-2441
Site: www.camarasantarita.sp.gov.br

Instituto de Previdências dos Servidores Municipais de Santa Rita do Passa Quatro
CNPJ 07.182.887/0001-25

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

A Estância Climátia e Turística de Santa Rita do Passa Quatro garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa rita do passa quatro

DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E TURÍSTICA DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO

Conforme Lei Municipal nº 3.366, de 16 de novembro de 2017

www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa rita do passa quatro

PODER EXECUTIVO DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 3.496, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019

Fixa o Valor de Referência e dá outras providências.

LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS, Prefeito Municipal da Estância Climática de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ART.1º - O valor que servirá de base para aplicação do indexador de tributos e taxas, estabelecido no artigo 2º da Lei nº 1952 de 27/12/1991, e posteriores alterações, passa a ser de R$ 122,75 (cento e vinte e dois reais e setenta e cinco centavos).

ART.2º - Os microempreendedores individuais (MEI) ficam reduzidos a 0 (zero) todos os custos, inclusive prévios, relativos à abertura, à inscrição, ao registro, ao funcionamento, ao alvará, à licença, ao cadastro, às alterações e procedimentos de baixa e encerramento e aos demais itens relativos ao Microempreendedor Individual, incluindo os valores referentes a taxas, a emolumentos e a demais contribuições relativas aos órgãos de registro, de licenciamento, sindicais, de regulamentação, de anotação de responsabilidade técnica, de vistoria e de fiscalização do exercício de profissões regulamentadas, conforme a Lei federal nº 123/2016.

ART.3º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2020, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 17 de dezembro de 2019.

LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nesta Prefeitura Municipal, aos 17 de dezembro de 2019.

LUIZ CARLOS CUAIO

ASSESSOR DE GABINETE

LEI Nº 3.497, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 4.º DA LEI N.º 2.521, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2003, QUE INSTITUIU A CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA PREVISTA NO ART. 149-A DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS, Prefeito Municipal da Estância Climática de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - O art. 4.º da Lei n.º 2.521, de 18 de dezembro de 2003, que dispõe sobre a instituição da Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4.º - O valor mensal da Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública fica atualizado de acordo com a seguinte tabela:

CLASSES	CONSUMO MENSAL - KW/H	VALOR - R$
Residencial Edificado	Até 80 Kw/h	R$ 9,26
Residencial Edificado	Superior a 80 Kw/h	R$ 20,63
Terreno	Independente do consumo	R$ 20,63
Industrial, Comercial, Prestadores de Serviços e Outros	Independente do consumo	R$ 20,63
Rural	Isento	Isento

Parágrafo Único: Serão isentados de pagamento da Contribuição de Iluminação Pública - CIP os consumidores residenciais enquadrados pela Lei Federal nº 12212, de 20 de janeiro de 2010, como beneficiários da Tarifa Social de Energia Elétrica, Subclasse Residencial Baixa Renda.

Art. 2.º - Esta lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 17 de dezembro de 2.019.

DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E TURÍSTICA DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO

Conforme Lei Municipal nº 3.366, de 16 de novembro de 2017

www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa rita do passa quatro

LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nesta Prefeitura Municipal, aos 17 de dezembro de 2.019.

LUIZ CARLOS CUAIO

ASSESSOR DE GABINETE

LEI Nº 3.498, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019

Atualiza a Planta de Valores Imobiliários do Município de Santa Rita do Passa Quatro, para o exercício de 2020.

LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS, Prefeito Municipal da Estância Climática de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica atualizada, nos termos da legislação vigente, a Planta de Valores Imobiliários, para o exercício de 2020, no Município de Santa Rita do Passa Quatro, conforme segue:

VALOR DE TERRENO EDIFICADO	OU NÃO POR METRO QUADRADO
Z O N A S	VALOR
ZONA 01	R$. 87,71
ZONA 02	R$. 65,98
ZONA 03	R$. 47,86
ZONA 04	R$. 33,05
ZONA 05	R$. 22,26
ZONA 06	R$. 13,90
ZONA 07	R$. 8,89
ZONA 08	R$. 7,14
ZONA 09	R$. 5,84
ZONA 10	R$. 5,93
ZONA 11	R$. 6,63
ZONA 12	R$. 7,34

VALOR DE CONSTRUÇÃO POR	METRO QUADRADO
PADRÃO	VALOR
1 – RÚSTICO	R$. 37,86
2 – POPULAR	R$. 99,87
3 – MÉDIO	R$.199,02
4 – FINO	R$.305,22

Art. 2º - Os tributos arrecadados com base na Planta de Valores Imobiliários serão arrecadados à vista, com desconto de 5% (cinco por cento), ou em parcelas.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 17 de dezembro de 2.020.

LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nesta Prefeitura Municipal, aos 17 de dezembro de 2019.

LUIZ CARLOS CUAIO

ASSESSOR DE GABINETE

LEI Nº 3.499, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A OUTORGAR, MEDIANTE LICITAÇÃO E CONTRATO, A CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS QUE ESPECIFICA, NA FORMA ONEROSA, PARA EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS.

LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS, Prefeito Municipal da Estância Climática de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Nos termos do § 3.º do art. 102 da Lei Orgânica do Município, fica o Poder Executivo autorizado a outorgar a concessão administrativa de uso de espaços públicos do “Morro do Itatiaia”, em caráter oneroso, consistentes em áreas para Restaurante (415,00 m2) e Lanchonete (175,00 m2), para exploração de serviços de alimentação e bebidas.

§ 1.º - A concessão administrativa será outorgada, mediante contrato, pelo prazo de 5 (cinco) anos, podendo haver prorrogação, nas condições admitidas no edital de licitação, desde que comprovado o interesse público.

§ 2.º - A prorrogação do prazo de vigência do contrato

DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E TURÍSTICA DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO

Conforme Lei Municipal nº 3.366, de 16 de novembro de 2017

www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa rita do passa quatro

deverá ser justificada por escrito e submetida à prévia aprovação pela autoridade competente do Município, formalizando-se através de Termo Aditivo.

Art. 2.º - A escolha da concessionária far-se-á através de licitação, na modalidade concorrência, observadas as disposições pertinentes da Lei federal n.º 8.666/93, em sua redação atual.

Art. 3.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, 17 de dezembro de 2019.

LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nesta Prefeitura Municipal, aos 17 de dezembro de 2019.

LUIZ CARLOS CUAIO

ASSESSOR DE GABINETE

LEI Nº 3.500, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019

Autoriza o Executivo a prorrogar contrato de locação.

LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS, Prefeito Municipal da Estância Climática de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar o Contrato de Locação do prédio sito à Avenida Padre Pio Corso, nº 1959, Bairro Jardim, nesta cidade.

Art. 2º. O prédio referido no artigo 1º é destinado à instalação da Delegacia de Polícia Civil de Santa Rita do Passa Quatro.

Art. 3º. A locação será prorrogada pelo período de 01 (um) ano, pelo valor de R$. 1.862,44 (um mil, oitocentos e sessenta e dois reais e quarenta e quatro centavos) mensais, podendo ser reajustado pelos índices estabelecidos pelo Governo Federal (IGPM).

Parágrafo Único. A Prefeitura devolverá o prédio, ao final do período de locação, em perfeitas condições de limpeza, efetuando a pintura eventualmente danificada.

Art. 4º. As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotações próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 17 de dezembro de 2.019.

LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nesta Prefeitura Municipal, aos 17 de dezembro de 2019.

LUIZ CARLOS CUAIO

ASSESSOR DE GABINETE

LEI Nº 3.501, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019

Autoriza o Executivo a prorrogar contrato de locação.

LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS, Prefeito Municipal da Estância Climática de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar o Contrato de Locação do prédio sito à Avenida Padre Pio Corso, nº2248, Jardim São Vicente, nesta cidade.

Art. 2º. O prédio referido no artigo 1º é destinado à residência do JUIZ DE DIREITO TITULAR DA COMARCA.

Art. 3º. A locação será prorrogada pelo prazo de 01 (um) ano, pelo valor inicial de R$ 2.753,30 (dois mil, setecentos e cinquenta e três reais e trinta centavos), podendo ser reajustado pelos índices estabelecidos pelo Governo Federal (IGPM).

Art. 4º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E TURÍSTICA DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO

Conforme Lei Municipal nº 3.366, de 16 de novembro de 2017

www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa rita do passa quatro

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 17 de dezembro de 2.019.

LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nesta Prefeitura Municipal, aos 17 de dezembro de 2.019.

LUIZ CARLOS CUAIO

ASSESSOR DE GABINETE

LEI Nº 3.502, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder Repasse de Recursos à IRMANDADE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO e dá outras providências."

LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS, Prefeito Municipal da Estância Climática de Santa Rita do Passa Quatro, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder repasse de recurso à "IRMANDADE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO", CNPJ n.º 56.927.809/0001-18, no valor de R$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais), em parcela única, destinada a atender "despesas de custeio" para o funcionamento e manutenção da Entidade.

§ 1º O repasse do recurso será formalizado através de termo apropriado e será destinado exclusivamente ao custeio da entidade.

§ 2º O repasse do recurso será concedido pelo Município com dispensa de Chamamento Público, com fundamento no art. 31, Inciso II, da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014 e, suas alterações, e no § 5.º do art. 8.º do Decreto n.º 2.697, de 23 de fevereiro de 2017.

ART. 2º - Fica a entidade beneficiária obrigada a prestar contas à Municipalidade, na forma do disposto no Capítulo VII, Seções I, II, III e IV do Decreto Municipal nº 2.697/2017, bem como nas Instruções 02/2016, baixadas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP.

ART. 3º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias oriundas do Ministério da Saúde – Fundo Nacional de Saúde - FNS – Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial – MAC, previamente aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde, após análise ao Plano de Trabalho proposto, consignadas no orçamento vigente, observada a seguinte classificação:

02 – Poder Executivo

0208 – Departamento de Saúde

020810 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0119.2030 – Manutenção de Subvenções Sociais

3.3.50.43 – Subvenções Sociais

FR 05 C.A. 300.066

Total Geral – R$ 35.000,00

ART. 4º - O crédito aberto no artigo anterior, será coberto com recursos provenientes de Anulação da seguinte Dotação do orçamento vigente:

02 – Poder Executivo

0208 – Departamento de Saúde

020810 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0119.1051 – Aquisição de Veículos para uso da Saúde Pública

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

FR 01 C.A. 300.000

Total Geral – R$ 35.000,00

ART. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, 17 de dezembro de 2019.

LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nesta Prefeitura Municipal, aos 17 de dezembro de 2019.

LUIZ CARLOS CUAIO

ASSESSOR DE GABINETE

DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E TURÍSTICA DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO

Conforme Lei Municipal nº 3.366, de 16 de novembro de 2017

www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa rita do passa quatro

Decretos

DECRETO Nº 2.875, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019

Dispõe sobre o expediente nas repartições públicas municipais, relativos aos dias que especifica do exercício de 2020.

LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:-

ART. 1º - No exercício de 2020, além dos feriados declarados pela legislação pertinente, o expediente nas repartições públicas municipais observará, nos dias especificados, as disposições deste decreto, ficando ressalvadas as atividades essenciais e de interesse público como: limpeza de ruas, sanitários, coleta de lixo, Parque Turístico Municipal e Creches.

ART. 2º - Fica suspenso o expediente nas repartições públicas municipais referidas no artigo anterior, relativo aos dias adiante mencionados

24 de fevereiro	Segunda-feira – (Facultativo - Carnaval)
25 de fevereiro	Terça-feira – (Facultativo - Carnaval)
26 de fevereiro	Quarta-feira -Início 13h00min
09 de abril	Quinta-feira (Facultativo – Quinta-feira Santa)
20 de abril	Segunda-feira - (Facultativo – Tiradentes)
12 de junho	Sexta-feira – (Facultativo – Corpus Christi)
10 de julho	Sexta-feira – (Facultativo – Revolução)
28 de outubro	Quarta-feira – (comemoração do Dia Funcionário Público)
20 de novembro	Sexta-feira – (Facultativo – Dia da Consciência Negra)
24 de dezembro	Quinta-feira (Facultativo – Véspera Natal)
30 de dezembro	Quarta-feira (Facultativo - Antevéspera de Ano Novo)
31 de dezembro	Quinta-feira (Facultativo – Véspera Ano Novo)

]ART. 3º - O disposto neste decreto não se aplica às repartições em que, por sua natureza, houver necessidade de funcionamento ininterrupto.

ART. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 13 de dezembro de 2019.

LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nesta Prefeitura Municipal, aos 13 de dezembro de 2019.

LUIZ CARLOS CUAIO

ASSESSOR DE GABINETE

DECRETO Nº 2.876, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019

Dispõe sobre preços públicos, máquinas do exercício financeiro de 2020.

LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

ART. 1º - Fica estabelecida com suporte na Lei Municipal nº 1.507/83, artigo 9º, inciso I, letra "c", a seguinte Tabela de Preços que corresponde ao ressarcimento à Municipalidade pela utilização de máquinas e veículos oficiais.

a) Motoniveladora, Pá Carregadeira e Retro-Escavadeira com operador, por hora..... R$. 154,69

b) Rolo Compressor, com operador, por hora (fora o Transporte)..... R$. 138,30

c) Caminhão com motorista, por hora..... R$. 146,51

d) Limpeza de fossa, por hora..... R$. 154,69

e) Máquina de fazer Guia, por hora..... R$. 77,35

f) Transporte de pacientes, por quilômetro rodado:..... R$. 3,91

CASCALHO (mais a hora do caminhão) Por Metro Cúbico (M3)..... R$. 48,40

ART. 2º - Os interessados deverão solicitar por escrito

DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E TURÍSTICA DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO

Conforme Lei Municipal nº 3.366, de 16 de novembro de 2017

www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa rita do passa quatro

os serviços pretendidos, devendo, após aprovado, depositar o valor estimado para a prestação do serviço.

ART. 3º - Executado os serviços a Seção competente desta Prefeitura calculará o custo real do mesmo, que se for maior que o depósito efetuado, deverá o interessado recolher a diferença apurada e em sendo menor a Tesouraria procederá à devolução da diferença.

ART. 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2020, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 17 de dezembro de 2019.

LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nesta Prefeitura Municipal, aos 17 de dezembro de 2019.

LUIZ CARLOS CUAIO

ASSESSOR DE GABINETE

DECRETO Nº 2.877, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019

Dispõe sobre preços públicos para o exercício financeiro de 2020.

LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

ART. 1º - No âmbito da Municipalidade serão praticados os seguintes preços públicos:

1. CEMITÉRIO MUNICIPAL:

- Alvará de Licença e Aprovação para: Construção e reforma de túmulos, carneiros e canteiros:..... R$. 33,16

- Sepultamentos:

Por Sepultamento:..... R$. 74,65

- Exumações:

Por Exumação:..... R$. 74,65

- Concessão de Ossário Perpétuo:

Por Gaveta:..... R$. 248,41

- Concessão de Sepulturas Perpétuas:

Por Terreno:..... R$. 280,93

- Carneiro:

Por Gaveta:..... R$.2.279,06

Parágrafo Único – Na concessão de sepulturas consistente de terreno e carneiros, será concedido um desconto de 7% (sete por cento) para pagamento à vista.

2. MÃO DE OBRA:

Pedreiro, por dia:..... R$. 82,28 e por hora:..... R$. 10,37

Calceteiro, por dia:..... R$. 80,11 e por hora:..... R$. 10,02

Serviçal, por dia:..... R$. 66,33 e por hora:..... R$. 8,29

3. TIPO DE OBRA:

- Pavimentação asfáltica, por m² do leito carroçável:..... R$. 49,10

- Calçada de Pedrinha, por m²:..... R$. 45,51

- Guias e Sarjetas, por metro linear:..... R$. 49,10

- Mureta por fiada e por metro linear:..... R$. 10,93

a) Os pagamentos poderão ser efetuados à vista, com desconto de 5% (cinco por cento) ou em parcelas.

b) Quando o pagamento for feito em prestações, estas serão atualizadas de acordo com a legislação em vigor.

4. SERVIÇOS DE ROÇAGEM EM TERRENOS URBANOS

- Manualmente ou com máquinas, por m²:..... R$. 0,68

5. APREENSÃO DE ANIMAIS

- Por cabeça – Pequeno porte..... R$. 49,75

- Diária (estadia) Por cabeça – Pequeno porte:..... R$. 33,16

- Por cabeça – Médio e Grande Porte (Equinos, bovinos, suínos e correlatos):..... R$.150,00

- Diária (estadia) Por cabeça – Médio e Grande Porte (Equinos,

DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E TURÍSTICA DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO

Conforme Lei Municipal nº 3.366, de 16 de novembro de 2017

www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa rita do passa quatro

bovinos, suínos e correlatos):..... R$. 75,00

a) Se a retirada dos animais se der dentro do prazo de 04 (quatro) horas da apreensão, será devida somente a taxa de apreensão; se a retirada se efetivar depois de 04 (quatro) horas, serão devidas as taxas de apreensão e estadia.

6. LICENÇA PARA COLOCAÇÃO DE FAIXAS EM VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, POR DIA (mínimo 10 dias) :..... R$. 16,59

a) Não será permitida a colocação de faixas que contenham frases ou imagens de incentivo ao consumo de bebidas alcoólicas.

b) A colocação de faixas somente poderá ser feita por empresa ou pessoa física com cadastro nesta municipalidade e desde que explore, especialmente, atividades referentes à publicidade e propaganda ali exposta, exceto em matéria eleitoral que é regulamentada por legislação própria.

7. PARQUE TURÍSTICO MUNICIPAL

- Uso da piscina:..... R$. 5,00/dia

- Uso dos chalés:..... R$.35,00/dia

-Utilização do Camping:..... R$.15,00 por pessoa e por dia, com direito ao uso da piscina.

8. RECOLHIMENTO DE ENTULHO

- Por carreta de trator:..... R$. 49,75

- Por caminhão:..... R$. 82,98

- Por caçamba:..... R$. 49,75

ART. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2020, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 17 de dezembro de 2019.

LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nesta Prefeitura Municipal, aos 17 de dezembro de 2019.

LUIZ CARLOS CUAIO

ASSESSOR DE GABINETE

DECRETO Nº 2.878, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a Taxa de Licença de Fiscalização de Funcionamento de Estabelecimento e Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – Anual.

LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

ART. 1º - Para o exercício financeiro de 2.020, a Taxa de Licença de Fiscalização de Funcionamento de Estabelecimentos e Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, no tocante às alíquotas fixas anuais, será utilizado para base de cálculo, o Valor de Referência de R$. 122,75 (cento e vinte e dois reais e setenta e cinco centavos), conforme Lei nº 3.496, de 17 de dezembro de 2019.

ART. 2º - Estes tributos serão arrecadados à vista, com desconto de 5% (cinco por cento) ou em seis (6) parcelas, de acordo com as disposições legais em vigor.

ART. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2.020.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 17 de dezembro de 2019.

LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nesta Prefeitura Municipal, aos 17 de dezembro de 2019.

LUIZ CARLOS CUAIO

ASSESSOR DE GABINETE

DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E TURÍSTICA DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO

Conforme Lei Municipal nº 3.366, de 16 de novembro de 2017

www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa rita do passa quatro

DECRETO Nº 2.879, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019

Dispõe sobre reajuste do valor da Taxa de Resíduos Sólidos para o exercício financeiro de 2019.

LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

ART. 1º - O valor da Taxa de Resíduos Sólidos para o exercício de 2020 será reajustado com o percentual de 3,37% em cumprimento ao prescrito no art. 16º do § 1º da Lei nº 2.871, de 29/12/2009.

ART. 2º - Este Decreto é expedido em consonância com a Lei nº 2.871, de 29/12/2009, que alterou os Art.16º e 19 da Lei nº 2.679, de 20/12/2006.

ART. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2020, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 17 de dezembro de 2019.

LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nesta Prefeitura Municipal, aos 17 de dezembro de 2019.

LUIZ CARLOS CUAIO

ASSESSOR DE GABINETE

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Santa Rita do Passa Quatro – Santa Rita Prev

Atos de Pessoal

Aposentadoria

PORTARIA Nº 029/2019

APOSENTA Servidor Público Municipal

JOSÉ ADOLFO DE GOBBI DA SILVA DIRETOR SUPERINTENDENTE, do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Santa Rita do Passa Quatro – Santa Rita Prev, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:-

APOSENTAR, a pedido, por idade, a contar de 16 de novembro de 2019, Fatima Aparecida Barioni Pereira, Servidora Pública Municipal, matr. 1362, PIS/PASEP 17008725238, portador do RG nº.12.899.230-8 SSP/SP e do CPF nº 019.964858-14, ocupante do cargo de Atendente Social, com proventos mensais proporcionais ao tempo de contribuição e relativos ao padrão de vencimentos de seu cargo , com fundamento no art. 40, § 1º. inc. III, b, da Constituição Federal.

PUBLIQUE-SE.

Santa Rita do Passa Quatro, 16 de dezembro de 2019.

José Adolfo de Gobbi da Silva

Superintendente Santa Rita Prev

PORTARIA Nº 031/2019

APOSENTA Servidor Público Municipal

JOSÉ ADOLFO DE GOBBI DA SILVA DIRETOR SUPERINTENDENTE, do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Santa Rita do Passa Quatro – Santa Rita Prev, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:-

APOSENTAR, a pedido, por tempo e contribuição, a

DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E TURÍSTICA DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO

Conforme Lei Municipal nº 3.366, de 16 de novembro de 2017

www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa rita do passa quatro

contar de 18 de dezembro de 2019, Rosana Paschoalino, Servidora Pública Municipal, matr. 875, PIS/PASEP 12198484775, portadora do RG nº. 18.072.550-6 SSP/SP e do CPF nº 071.342.878-31, ocupante do cargo de Agente Administrativo, com proventos mensais integrais relativos ao padrão de vencimentos de seu cargo, sexta parte, e gratificação incorporável conforme Estatuto , Lei 2314/99, com fundamento no art. 3º. , EC nº 47/2005, com direito à paridade.

PUBLIQUE-SE.

Santa Rita do Passa Quatro, aos 16 de dezembro de 2019.

José Adolfo de Gobbi da Silva

Superintendente Santa Rita Prev

PORTARIA Nº 034/2019

APOSENTA Servidor Público Municipal

JOSÉ ADOLFO DE GOBBI DA SILVA DIRETOR SUPERINTENDENTE, do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Santa Rita do Passa Quatro – Santa Rita Prev, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:-

APOSENTAR, a pedido, por tempo e contribuição, a contar de 18 de dezembro de 2019, Sergio Aparecido Alves, Servidor Público Municipal, matr. 990, PIS/PASEP 106314160-61, portador do RG nº. 10.375.870-8 SSP/SP e do CPF nº 862.406.768-53, ocupante do cargo de Motorista, com proventos mensais integrais relativos ao padrão de vencimentos de seu cargo , sexta parte, e média de insalubridade, com fundamento no art. 6º da EC 45/2003.

PUBLIQUE-SE.

Santa Rita do Passa Quatro, 16 de dezembro de 2019.

José Adolfo de Gobbi da Silva

Superintendente Santa Rita Prev

Atos Administrativos

Convênios

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

ESPÉCIE: Termo de Convênio para Adoção de Praça Pública; PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 7644/19; OBJETO: Adoção da praça pública situada no Jardim São Cristóvão (Cadastro 07.0871.0414.000); AMPARO: Lei municipal n.º 2.650, de 7 de junho de 2006, em sua redação atual; PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, contados a partir de 17.12.2019; PARTÍCIPES: Município de Santa Rita do Passa Quatro, representado pelo Prefeito Leandro Luciano dos Santos, e Michelan Agro-Comercial Ltda. (CNPJ 50.719.566/0001-46, representada pelo sócio João Paulo Michelan, RG nº 6.123.680 - SSP/SP e CPF/MF nº 833.354.638-20; DATA DE ASSINATURA: 17 de dezembro de 2019.

PODER LEGISLATIVO DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO

Atos Legislativos

Decreto Legislativo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 003, de 16 de dezembro de 2019.
Autor: Ver. Lucas Comin

Dispõe sobre a concessão de título de "CIDADÃO SANTARRITENSE HONORÁRIO.

Vereador Paulo César Missiatto, Presidente da Câmara Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro – SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro – SP aprovou e a Mesa da Câmara promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido o título de "CIDADÃO SANTARRITENSE HONORÁRIO" ao Ilustríssimo MARCO ANTONIO SCARASATI VINHOLI, pelos relevantes e inestimáveis serviços prestados a nossa comunidade e ao Município.

DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E TURÍSTICA DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO

Conforme Lei Municipal nº 3.366, de 16 de novembro de 2017

www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa rita do passa quatro

Art. 2º - A outorga do presente título será feita em Sessão Solene, em data a ser aprazada pelo homenageado e esta Casa de Leis.

Art. 3º. - As despesas decorrentes do artigo 1º, correrão por conta de verba própria consignada no orçamento vigente, suplementada se necessária.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, 16 de dezembro de 2019.

Ver. Paulo César Missiatto

Presidente

Ver. Juliana Garcia Lorencetti

1º. Secretária

Ver. Kleber Alessandro Borotto

2º Secretário

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Climática de Santa Rita do Passa Quatro – SP, em 17 (dezessete) de dezembro de 2019.

Régia Maria A. F. Ribeiro

Chefe do Serviço Legislativo.